***LEI Nº 3592, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.***

Fixa subsídios dos Agentes Políticos que menciona para a Legislatura 2005 a 2008 e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Ficam fixados os subsídios dos Agentes Políticos a seguir, nos valores que menciona, para o quadriênio 2005/2008:

 I – Prefeito Municipal: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

 II – Vice-Prefeito: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

 III – Secretário Municipal: R$ 3.000,00 (três mil reais);

 IV – Secretário Municipal Adjunto: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

 **Art. 2º** Fica assegurada uma remuneração extra no mês de dezembro, a título de 13º Salário, a todos os Agentes Políticos relacionados no artigo 1º desta Lei, bem como aos cargos equivalentes a Secretário e Secretário-Adjunto.

 **Art. 3º** O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito perceberá o subsídio equivalente ao do titular enquanto perdurar a substituição.

 **Art. 4º** Todos os cargos equivalentes a Secretário e Secretário-Adjunto, perceberão o subsídio a que se refere esta Lei.

 **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

 **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de agosto de 2004.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Oficial de Gabinete